



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no paço municipal, à Rua Brusque nº 344, Centro, Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, torna público o presente processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui-se como objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, ALÉM DE SUPORTE AO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO SECULLUM**, conforme tabela de itens e valores abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | QUANT. EQUIPAMENTOS | QUANT. MESES | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Manutenção preventiva e corretiva em relógios ponto marca Henry, incluso suporte ao software SECULLUM 4. | 35                  | 12           | R\$ 1.677,00       | R\$ 20.124,00     |

- I - **Local de entrega do objeto:** Conforme anexo I – Termo de Referência.  
II - **Prazo para entrega do objeto:** Conforme anexo I – Termo de Referência

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))*

**3.2.** Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

### 4. ENVIO DE PROPOSTAS

**4.1.** Será aceito o envio de propostas (conforme modelo do ANEXO IV) por meio do e-mail [licitacao@guabiruba.sc.gov.br](mailto:licitacao@guabiruba.sc.gov.br) ou entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, na Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC, CEP: 88.360-000.

**4.2.** As propostas poderão ser enviadas entre os dias 28 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Propostas recebidas após o fim do prazo não serão consideradas.

**4.3.** Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global para o objeto licitado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- 5.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- 5.3.** O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- 5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- 5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 5.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.11.** É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#));
- 5.12.** É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5.12.1.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 5.12.2.** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).
- 5.13.** [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (anexo II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

### 6. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- 6.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**6.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*). **IV** - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

### 7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));

**7.2.** Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

**7.3.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**7.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**7.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**7.6.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

**7.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**8.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8.5.** Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da administração para apresentar a documentação conforme abaixo:**

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
- b) Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;
- c) Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (sistema SAJ e EPROC);
- k) Declaração Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**) (ANEXO III)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

### 10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato conforme minuta constante no ANEXO V, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

**10.4.** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

- a) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

**10.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial ou total do
- 11.1.2.** contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1.** advertência;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**11.6.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

**11.7.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

**11.7.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**11.9.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

**11.11.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.11.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.12.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**11.12.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**11.12.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.12.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.13.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Em conformidade com o Artigo 23, §2º do Decreto Municipal nº 1692/2023, no caso de o procedimento restar fracassado, poderá:

- a) Republicar o procedimento, ou;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.1.1.** Os dispostos nas alíneas “a” e “c” do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**12.2.** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* ([licitacao@guabiruba.sc.gov.br](mailto:licitacao@guabiruba.sc.gov.br)) ou pelo telefone (47) 3308-3100.

**12.3.** Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal de Guabiruba, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Guabiruba / SC, 27 de fevereiro de 2024.

---

KELY REGINA FRANCESCHI MESSER  
Secretária de Administração e Finanças



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica dos equipamentos de controle de ponto e acesso do Município de Guabiruba, além de suporte ao sistema de gestão de ponto SECULLUM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados **como comuns e contínuos**, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão.
- b) **Quantitativos estimados:** Os serviços serão realizados em 35 Relógios Ponto da marca HENRY e no software de conversão SECULLUM 4, sendo pago um valor mensal por relógio, incluso o suporte ao software, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | QUANT.<br>EQUIPAMENTOS | QUANT.<br>MESES |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| 001  | Manutenção preventiva e corretiva em relógios ponto marca Henry, incluso suporte ao software SECULLUM 4. | 35                     | 12              |

- c) **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da contratação:

Devido à necessidade de controle de horário de entrada e saída do trabalho dos servidores públicos municipais, os diversos prédios públicos possuem registro por relógio ponto digital.

Esse registro é feito pelo método biométrico, com equipamentos modernos, e que permitem maior transparência no que diz respeito ao controle efetivo das batidas de ponto. Ao efetuar seus registros de entrada e saída, o relógio ponto imprime um comprovante de registro com o dia e a hora.

Para que este sistema funcione, faz-se necessária a contratação de empresa para acompanhamento e manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, dos equipamentos e suporte técnico do sistema “SECULLUM” que gerencia a busca das informações dos relógios ponto, o qual o Município possui licença de uso.

#### 2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e Decreto Municipal nº 1692/2023 e suas alterações e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços de Manutenção de Relógio/Conversão serão compreendidos nos seguintes itens:

- a) Limpeza da parte externa dos equipamentos (caixa) e remoção, no complexo eletrônico, de agentes nocivos de qualquer natureza, prejudiciais ao bom funcionamento dos mesmos;
- b) Aferimento das tensões AC - DC e linha de comunicação;
- c) Regulagem nos leitores óticos para perfeita leitura dos crachás;
- d) Observação dos pontos de fixação aos equipamentos com as correções que se fizerem necessárias desde



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

que estejam nos mesmos locais;

- e) Fornecimento de peças;
- f) Atualizações de recursos impostas pelo MTE no sistema de ponto SECULLUM;
- g) Deslocamento Técnico, hora técnica, treinamentos;
- h) Suporte via telefone, retorno das ligações;
- i) Atendimento dentro de 48 horas (dias úteis) após abertura de chamado.
- j) Não serão cobradas chamadas extras quando: se fizer necessária à mudança de local de instalação dos equipamentos.
- k) O usuário terá cobertura completa de seus equipamentos/sistema, independentemente de qualquer defeito.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fornecedora deverá comprovar todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e cumprir com estas exigências durante toda a vigência contratual.

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme for demandado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, no caso de manutenções corretivas ou suporte técnico ou de acordo com sua programação de manutenções preventivas dos equipamentos;

5.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços abaixo:

| LOCAL                              | ENDEREÇO                                                      | QUANTIDADE DE RELOGIOS |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|
| ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA          | RUA DEZ DE JUNHO, 253, CENTRO                                 | 1                      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | RUA 10 DE JUNHO, 301, CENTRO                                  | 1                      |
| CAPS                               | RUA GUABIRUBA SUL, 3574, GUABIRUBA SUL                        | 1                      |
| CASA DA CIDADANIA/PROCON           | RUA JOSÉ FISCHER, 76, CENTRO                                  | 1                      |
| CRAS                               | RUA LAGEADO BAIXO, 1400, LAGEADO BAIXO                        | 1                      |
| CRECHE EDITE BOZANO ALVES DE SOUZA | RUA LEOPOLDO KELLER, 81, AIMORÉ                               | 1                      |
| CRECHE IDA DA SILVA DEBATIN        | RUA JOSÉ DIRSCHANBEL, 350, GUABIRUBA SUL                      | 1                      |
| CRECHE SÃO PEDRO                   | RUA INÊS FISCHER, 300, SÃO PEDRO                              | 1                      |
| CRECHE TIA ANGÉLIKA                | RUA ARTHUR BAUMGARTNER, 111, IMIGRANTES                       | 1                      |
| CRECHE TIA LUISA                   | RUA PETERMANN WESTARB, 3451, GUABIRUBA SUL                    | 1                      |
| CRECHE TIA OLINDA                  | RUA GUILHERME EBEL, 69, LAGEADO BAIXO                         | 1                      |
| ESCOLA ANNA OTHILIA SCHILINDWEIN   | RUA PAULO WESTARB, 180, GUABIRUBA SUL                         | 1                      |
| ESCOLA ARTHUR WIPPEL               | RUA 10 DE JUNHO, 1260, CENTRO                                 | 1                      |
| ESCOLA CARLOS MAFFEZZOLLI          | RUA SÃO PEDRO, 140, SÃO PEDRO                                 | 1                      |
| ESCOLA CESARIO RÉGIS               | RUA SÃO VENDELINO, 120, LAGEADO BAIXO                         | 1                      |
| ESCOLA EDELTRUDES WIPPEL HEIL      | RUA SIBÉRIA, 55, AIMORÉ                                       | 1                      |
| ESCOLA JOÃO JENSEN                 | RUA HOLSTEIN, 564, SÃO PEDRO                                  | 1                      |
| ESCOLA OSVALDO LUDOVICO FUECKNER   | RUA SÃO VENDELINO, 1302, LAGEADO BAIXO                        | 1                      |
| ESCOLA PADRE GERMANO BRANDT        | RUA CARLOS BOOS, 2851, AIMORÉ                                 | 1                      |
| ESCOLA PAULO SCHMIDT               | RUA POMERÂNEA, 2295, POMERÂNEA                                | 1                      |
| ESCOLA ROSA RUDOLF NICOLETTI       | RUA PLANÍCIE ALTA, 3534, PLANÍCIE ALTA                        | 1                      |
| ESCOLA VADISLAU SCHMIDT            | RUA JULIO SCHAEFER, 26, IMIGRANTES                            | 1                      |
| GARAGEM                            | RUA PAULO KORMANN, S/N (LADO OPOSTO DA SEC. DE OBRAS), CENTRO | 1                      |
| SECRETARIA DE OBRAS                | RUA PAULO KORMANN, 132, CENTRO                                | 1                      |
| POLICLÍNICA                        | RUA ARTHUR BAUMGARTNER, 277, IMIGRANTES                       | 1                      |
| POSTOS DE SAÚDE AIMORÉ             | RUA CARLOS BOOS, 1870, AIMORÉ                                 | 1                      |
| POSTOS DE SAÚDE CENTRO             | RUA 10 DE JUNHO, 208, CENTRO                                  | 1                      |
| POSTOS DE SAÚDE GUABIRUBA SUL      | RUA GERMANO WESTARB, 70, GUABIRUBA SUL                        | 1                      |
| POSTOS DE SAÚDE IMIGRANTES         | RUA ARTHUR BAUMGARTNER, 155, IMIGRANTES                       | 1                      |
| POSTOS DE SAÚDE LAGEADO BAIXO      | RUA ANA DALILA ZABEL, 229, LAGEADO BAIXO                      | 1                      |
| POSTOS DE SAÚDE SÃO PEDRO          | RUA SÃO PEDRO, 1261, CENTRO                                   | 1                      |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

|                                   |                                         |           |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA | RUA BRUSQUE, 344, CENTRO                | 1         |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA         | RUA PAULO KORMANN, 416, CENTRO          | 1         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            | RUA JOSÉ DIRSCHNABEL, 67, 2 ANDAR       | 1         |
| SECRETARIA DE SAÚDE               | RUA ARTHUR BAUMGARTNER, 277, IMIGRANTES | 1         |
| <b>TOTAL</b>                      |                                         | <b>35</b> |

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização do contrato deverá ser realizada de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1692/2023.

6.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

### 7 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão **recebidos** pela fiscalização, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento do objeto pela fiscalização não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### 7.2. Do Faturamento:

7.2.1. Após recebimento da Ordem de Compra referente ao período de serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### 7.3. Das condições de pagamento:

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da contratada.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a atualização financeira devida pelo CONTRATANTE.

7.3.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

### Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | QUANT.<br>EQUIPAMENTOS | QUANT. MESES | VALOR TOTAL<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL<br>ANUAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 1    | Manutenção preventiva e corretiva em relógios ponto marca Henry, incluso suporte ao software SECULLUM 4. | 35                     | 12           | R\$ 1.677,00          | R\$ 20.124,00           |

9.2. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 1.677,00** (um mil, seiscentos e setenta e sete reais) perfazendo um **valor total anual** estimado de **R\$ 20.124,00** (vinte mil, cento e vinte e quatro reais).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

- 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.122.0010.2003 – Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
- 33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO LC 123/2006

#### APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#). Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA – SC

\_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ciente da responsabilidade pelas declarações prestadas na área cível, administrativa e criminal.

Por ser verdade assina a presente.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, ALÉM DE SUPORTE AO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO SECULLUM**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa **proposta válida por 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

b) **Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (função/cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa.**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa  
LOCAL/DATA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO nºxxx/2023

Dispensa de Licitação Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A  
EMPRESA .....

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, nº 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 007/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, ALÉM DE SUPORTE AO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO SECULLUM, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ ..... (.....), conforme a discriminação tabela abaixo. O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

2.4. **Forma de pagamento:** pagamento mensal, mediante emissão de ordem de compra de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.122.0010.2003 – Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
- 33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do documento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior [\(art. 137, II\)](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de ..... de 2024.

VALMIR ZIRKE  
Prefeito

CONTRATADO